



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

## LEI Nº 2046/2006

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Bom Jesus, 415, Bairro Bom Jesus, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. José Monteiro de Faria Filho.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Bom Jesus, 415, Bairro Bom Jesus, com área total de terreno de 143,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros quadrados).

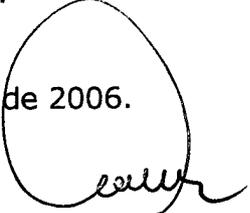
**Parágrafo Único** - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 30 e 30-A, com as seguintes confrontações e medidas:

**Lote 30:** Situado à Rua Bom Jesus, contendo uma casa de morada de número 415 e o respectivo lote de terreno com área de 84,35m<sup>2</sup> (oitenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente com a referida Rua numa extensão de 10,00 mts, pela esquerda com a Rua Lindolfo Nascimento numa extensão de 6,80 mts, pela direita com Arnaldo Rocha Menezes numa extensão de 9,50 mts, e pelos fundos com o lote 30-A da subdivisão numa extensão de 3,50 mts; volve à direita dividindo com o mesmo numa extensão de 1,90 mts; volve à esquerda dividindo com o mesmo numa extensão de 6,50 mts.

**Lote 30-A:** Situado à Rua Lindolfo Nascimento, com área total de terreno de 58,65 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente com a referida Rua numa extensão de 7,50 mts, pela esquerda com José Geraldo da Costa numa extensão de 10,00 mts, pela direita parte de um canto da Rua Lindolfo Nascimento com o lote 30 numa extensão de 3,50 mts, volve à direita dividindo com o mesmo numa extensão de 1,90 mts; volve à esquerda dividindo com o mesmo numa extensão de 6,50 mts, e pelos fundos com Arnaldo Rocha Menezes numa extensão de 4,80 mts.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 28 de março de 2006.



Antônio Dianese  
Prefeito Municipal